

## PODER EXECUTIVO

### Outros Atos



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46634168/0001-50

Exercício: 2022

### DECRETO Nº 7005 , DE 23 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.2568

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$39.050,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + )				39.050,00
04	01	00	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS	
	169	04.131.7004.2251.0000	COORDENACAO E EXECUCAO ACOES DE COMUNICACAO	37.550,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
07	01	15	COORDENAÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
	767	10.302.1013.2593.0000	IMPL/MANUT/SERV.RESIDENCIA TERAP.(SRT)	1.500,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		310 000	SAÚDE-GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

04	01	00	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS	
	172	04.131.7004.2448.0000	DESP- REG.ADIANTAMENTO -SEC.COMUNICACAO	-3.900,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	173	04.131.7004.2448.0000	DESP- REG.ADIANTAMENTO -SEC.COMUNICACAO	-8.900,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	174	08.131.7004.2254.0000	COMUNICACAO E PUBLICIDADE NA AREA DE ASSIST.SOCIAL	-4.950,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	175	10.131.7004.2252.0000	COMUNICACAO E PUBLICIDADE NA AREA DE SAUDE	-4.950,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46634168/0001-50

Exercício: 2022

### DECRETO Nº 7005 , DE 23 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.2568

04	01	00	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS					
	176		12.131.7004.2253.0000	COMUNICACAO E PUBLICIDADE NA AREA DE EDUCACAO		-4.950,00		
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
	177		13.131.7004.2255.0000	COMUNICACAO E PUBLICIDADE NA AREA DE CULTURA		-4.950,00		
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
	178		27.131.7004.2256.0000	COMUNICACAO E PUBLIC. NA AREA DE ESPORTES E LAZER		-4.950,00		
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
07	01	15	COORDENAÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA					
	764		10.302.1013.2593.0000	IMPL/MANUT/SERV.RESIDENCIA TERAP.(SRT)		-1.500,00		
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			310 000	SAÚDE-GERAL				

**Anulação (-)**

**-39.050,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

\_\_\_\_\_  
JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 009, de 22 de setembro de 2022

*Dispõe sobre a Comissão para o processo anual de atribuição de classes e aulas ao docente do Quadro de Magistério da Secretária.*

A Secretária Municipal da Educação, Josiane Aparecida Medeiros de Jesus, no uso de suas atribuições legais e

Considerando a necessidade e estabelecer normas, critérios, transparência e procedimentos que assegurem legalidade ao processo anual de atribuição de classes e aulas, da Rede Municipal de Ensino,

Considerando o dispositivo no artigo 38, da Lei nº 2007, de 3 de maio de 2016,

Considerando que as Unidades Educacionais, os Diretores de Ensino e Supervisores da SME realizarão o processo importante na vida funcional dos docentes para o ano seguinte e

Considerando que a atribuição de aulas consiste na sessão de escola das turmas pelos professores, garantindo o direito do estudante em receber orientações e formações pedagógicas de acordo com sua faixa etária.

### RESOLVE

**Artigo 1º** - Fica designada pela Secretária Municipal da Educação a Comissão para execução, coordenação, acompanhamento e monitoramento do processo anual de atribuição de classes e aulas para o ano letivo de 2023, estando sob sua responsabilidade, em todas as fases e etapas.

**Parágrafo 1º** - Na Unidade Escolar o Diretor, é responsável pelo processo de atribuição, devendo atender as determinações da Secretaria Municipal de Educação,

**Parágrafo 2º** - A Comissão de que trata o caput deste artigo fica composta pelos membros:

#### EDUCAÇÃO INFANTIL - PEB I

##### - 3(Três) Supervisores

Maria Benedita da Silva Almeida

Sueida Soares Peralta

Alexandra Príncipe Aires Homem de Melo

##### - 1(um) Coordenador Técnico Pedagógico

Ana Lúcia Siqueira Lex

##### -1(um) Diretor de Escola

Gustavo José Prado

#### EJA E PEB II - INGLÊS, ARTE E EDUCAÇÃO FÍSICA

##### - 2(dois) Supervisores

Antonio Sergio Conti

Martha Angelica Sossai

##### - 1(um) Coordenador Técnico Pedagógico

Judithe Bruno Tavares Gastardo

##### - 1(um) Diretor de Escola e/ou Vice Diretor

Ivan Campos de Ramos

#### EDUCAÇÃO ESPECIAL

Considerar-se-á, para efeito de atribuição a Lei nº 2.655, de 18 de maio de 2022.

**Parágrafo 3º** -Poderá a Secretária Municipal da

Educação designar um profissional da Educação para acompanhar **in loco** o processo de atribuição.

**Parágrafo 4º** - A comissão, registrará em Ata, informações consideradas mais relevantes ou importantes, durante o processo de atribuição de classes e/ou aulas, expondo os principais assuntos abordados em ordem sequencial dos fatos a eles apresentados, bem como expedir para a Secretária Municipal da Educação, através de documentos para ciência, providências e tomadas de decisões dentro da legalidade.

**Artigo 2º**- Compete à Secretaria Municipal de Educação, através da Resolução Normativa, estabelecer diretrizes, condições e cronograma das Unidades Educacionais e SME para a realização do processo de atribuição de aulas e classes, como remoção, substituição, carga suplementar, bem como divulgar as classificações dos professores no semanário Municipal, antes do processo inicial das atribuições.

**Artigo 3º** - É de responsabilidade do servidor estar ciente da legislação atual, ficando atentos à leitura completa do cronograma que permeará o processo de atribuição de aulas.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Josiane Aparecida Medeiros de Jesus  
Secretária Municipal da Educação